



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**DECRETO Nº 1.053 DE 10 DE AGOSTO DE 2018**

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOMEADA PELO DECRETO Nº 603/2011 E ALTERADO PELOS DECRETOS nº 714/2013, 876/2015, 934/2016, 977/2017 E 1.003/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**ERROLDISNEI BORGES DE BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Resolução nº 034/2008 – Dispõe Sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS;

Considerando o disposto no § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

**DECRETO:**

**Art.1º-** Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto 603/2011 e alterada pelos Decretos Nº 714/2013, 876/2015, 934/2016, 977/2017 E 1.003/2017 passando a ser formada pelos seguintes titulares:

**I - Daiana da Fontoura Nunes** – detentora do cargo de Tesoureira – Matrícula nº 1177-0

**II - Eliza Madeira Pinto** – detentora do cargo de Contadora – Matrícula nº 1334-0.

**III – Josi Domingues Wienke** – detentora do cargo de Contínua – Matrícula nº 1023-5.

**IV- Solange da Silva Manske** – detentora do cargo de Telefonista – Matrícula nº 1063-4

**Parágrafo Único:** Suplentes que atuarão em caso de impedimento dos titulares:

**I - André Marcelo Coelho da Silva** – detentor do cargo de Especialista em Informática – Matrícula nº 1176-2/1.

**II - Jary Vitória Alves**, titular do cargo efetivo de Procurador da Câmara, matrícula nº 1270-0

**III – Tatiana do Espírito Santo** – detentora do cargo de Oficial de Recursos Humanos – Matrícula nº1356-0

**Art. 2º** - Em conformidade com disposto no Art. 4º da Lei nº 3.041 de 14 de janeiro de 2008, os servidores no exercício da titularidade, fazem jus a gratificação prevista no diploma legal.

**Parágrafo Único:** Em conformidade com disposto no Art. 5º, da Lei nº 3.041 de 14 de janeiro de 2008, os servidores suplentes somente terão direito a percepção da gratificação, quando substituírem os titulares, na proporção de sua efetiva participação.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a partir de doze de janeiro de dois mil e dezessete.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Canguçu/RS, 10 de agosto de 2018.

**ERROLDISNEI BORGES DE BORGES**  
Presidente

Registre-se e Publique-se

**LEANDRO GAUGER EHLERT**  
1º Secretário